



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRA DIRETA

Fundamentação Legal : ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. CONFECÇÕES DE TRAJES JUNINOS, VISANDO APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA “ESTAÇÃO JUNINA” DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, DUARANTE O SÃO JOÃO 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	Confecções de trajes juninos, visando apresentação da Quadrilha Junina “ESTAÇÃO JUNINA” da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, durante o São João 2024. 1 CASAL NOIVO E NOIVA 1 CASAL LAMPIÃO E MARIA BONITA 1 CASAL CANGACEIRA E CANGACEIRO 2 CASAIS DE CIGANOS 1 CASAL REI E RAINHA 16 CASAIS DE MATUTO	SERVIÇO	R\$ 59.233,30





- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) Dias contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Prazo de Execução dos Serviços é de 06 seis Dias.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **59.233,30** (Cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Confecções de trajes juninos, visando apresentação da Quadrilha Junina “ESTAÇÃO JUNINA” da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, durante o São João 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.2 Requisitos Obrigacionais

5.3 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os Dias e horários de Entrega do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto ou Serviços com avarias ou defeitos;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6 O prazo de execução é de 06 (Seis) dias.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.3. Habilitação Jurídica:



- 6.3.1. Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- 6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- 6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- 6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.5. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d** com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 6.3.6. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

6.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- 6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13 392 1301 2106 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, FOLCLORE, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E PROMOCIONAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Palmares – PE, 29 de maio de 2024.

FÁBIO ANDRÉ UCHÔA VIANA

Assessor Técnico I

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho